

Está em discussão, portanto, o parecer. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra para discutir o requerimento, passa-se á votação. (Pausa) Os Srs. Deputados que approvam o parecer da Comissão, queiram levantar-se. (Pausa) (Approvado).

Está em discussão, em primeiro turno, o projecto n.º 5. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o projecto, passa-se á votação. (Pausa) Os Srs. Deputados que approvam o projecto n.º 5 em primeira discussão, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em discussão, em segundo turno, o projecto n.º 10. Lembro aos Srs. Deputados que, de accordo com o artigo 188 do Regimento, o substitutivo de n.º 25, apresentado a esse projecto, tem preferencia para a discussão. Está, portanto, em discussão o substitutivo ao projecto n.º 19. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra, passa-se á votação. (Pausa) Na conformidade do Regimento, deverá elle ser votado artigo por artigo.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 1.º, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 2.º, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 3.º, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

O substitutivo passa á terceira discussão.

Estando, assim, exgotadas as materias da ordem do dia, vou levantar a sessão, designando para a proxima a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1.ª Discussão do Projecto n.º 27.
- 2.ª Discussão do Projecto n.º 5.
- 3.ª Discussão do Projecto n.º 25.

Levanta-se a sessão.

ACTA DA 79.ª SESSÃO DA 1.ª LEGISLATURA, EM 23 DE AGOSTO DE 1935

Presidencia do Sr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Nelson Corrêa.

A hora regimental é feita a chamada dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: Carvalho Chaves, Adalberto Scherer, Acir Guimarães, Caio Machado, Carlos Macedo, Camillo Stellfeld, Rocha Al-Chueyr, Erasto Gaertner, Faria de Oliveira, Ri-

beiro dos Santos, Joaquim Macedo, Linneu Novaes, Laertes Munhoz, Lindolpho Pessoa, Mario Erichsen, Nelson Corrêa, Ovande Amaral, Gomes Pereira e Ulysses Vieira (19), verificando-se a ausencia, com causa justificada, dos Srs. Agostinho Pereira, Augusto Santos, Couto Pereira, Alcides Pereira, Brasil Pinheiro, Munhoz da Rocha, Helvidio Silva, Gomy Junior, Alencar Guimarães e Oscar Borges (11).

ABRE-SE A SESSÃO

E' lida e aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS:

— Do Sr. Secretario do Interior, remettendo os dados da Prefeitura Municipal de Palmeira, relativos aos annos de 1932 a 1934. — A' Comissão de Finanças e Orçamento.

— Do mesmo Sr. Secretario, enviando os dados da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhães, referentes aos exercicios de 1932 a 1934 e primeiro semestre do anno em curso. — A' Comissão de Finanças e Orçamento.

— Ainda do mesmo Sr. Secretario, remettendo os dados da Prefeitura Municipal de Ypiranga, correspondentes aos annos de 1932 a 1934, e primeiro semestre do corrente anno. — A' Comissão de Finanças e Orçamento.

MENSAGEM:

— Do Sr. Secretario do Interior, remettendo á Assembléa as informações solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça, a respeito do requerimento da viuva do Capitão reformado da Policia Militar do Estado, André de Almeida Garrett. — A' Comissão de Constituição e Justiça.

TELEGRAMMA:

— Do Sr. 1.º Secretario da Assembléa Legislativa do Estado da Bahia, communicando a eleição da Mesa. — Agradeça-se e archive-se.

O SR. PRESIDENTE: — Está finda a leitura do expediente. (Pausa) Há sobre a Mesa dois pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento, que vão ser lidos.

O SR. FARIA DE OLIVEIRA (1.º Secretario) procede á leitura do seguinte:

PARECER AO PROJECTO N. 29

Em mensagem, o Sr. Governador pede a abertura de um crédito de 4:734\$728 para attender ao pagamento de incorporação de quarta parte dos vencimentos dos capitães da Força Militar do Estado, Gastão Pereira Marques e Romualdo Suriani, de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1935. A honrada Comissão de Constituição e Justiça nada oppoz á constitucionalidade do pedido observando, contudo e com razão, que o dispositivo constitucional em vigor, art. 124, estabelece que os funcionarios publicos civis e militares que contarem 25 annos de serviço perceberão mais a quarta parte dos vencimentos e isto a partir da promulgação da Constituição do Estado.

Attendendo a um pedido da Comissão de Constituição e Justiça informou o Governo que o capitão Gastão Pereira Marques completou 25 annos de serviço a 25 de Fevereiro de 1934 e o capitão Suriani a 4 de Abril de 1935. Assim, percebendo como percebem os capitães da Força Militar, os vencimentos mensaes de Rs. 1:000\$000 e tendo já anteriormente os officiaes de que trata a mensagem do Governador o direito que lhes conferia a Constituição de 1927 da incorporação aos seus vencimentos de uma quarta parte do soldo verifica-se, que elles têm direito: — o capitão Gastão Pereira Marques: á quarta parte do soldo de 1.º de Janeiro a 16 de Maio do corrente anno e á quarta parte dos vencimentos dessa data a 31 de Dezembro num total de 2:626\$328 Rs.

O capitão Romualdo Suriani á quarta parte do soldo de 4 de Abril a 16 de Maio e á quarta parte dos vencimentos de então a 31 de Dezembro, na importancia de Rs. 2:108\$400, perfazendo o total do credito solicitado de Rs. 4:734\$728.

Isto posto, entende o relator que a Commissão deve encaminhar á deliberação da Assembléa o seguinte

PROJECTO N. 29

A Assembléa Legislativa do Estado

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a abrir o credito de Rs. 4:734\$728 para attender ao pagamento da incorporação da 4.ª parte do soldo e vencimentos dos capitães da Força Militar do Estado, Gastão Pereira Marques e Romualdo Suriani, durante o corrente exercicio, sendo a importancia de Rs. 2:626\$328 relativo ao 1.º e a de Rs. 2:108\$400, relativo ao ultimo; revogadas as disposições em contrario.

S. S., em 23 de Agosto de 1935.

(aa) Djalma Rocha Al-Chweyr, Presidente — Caio Machado,
Relator — Mario Erichsen — Erasto Gaertner.

PARECER AO PROJECTO N. 30

A' Comissão de Finanças e Orçamento afigura-se que deve ser attendido o requerimento de diversos funcionarios que adquiriram propriedade, mediante emprestimo na Caixa Economica Federal, solicitando as mesmas vantagens de isenção de impostos e taxas concedidas aos contribuintes da Caixa de Construcção, em face do dispositivo do art. 13 da lei n.º 2.176 de 26 de Fevereiro de 1923, e isso porque o espirito do legislador daquella epoca foi precisamente, como, agora, facilitar a aquisição de um tecto para as familias dos serventuários publicos.

Parece que ao Legislativo Estadual cabe conceder, além da isenção do Imposto de Transmissão de Propriedades, as do Imposto Predial e de Taxa de Agua e Esgottos, visto se tratar de uma medida geral, que affecta a todos os funcionarios do Estado, qualquer que seja a situação da casa adquirida, pois, ao contrario, poder-se-ia estabelecer desigualdades, decorrentes do criterio diverso adoptado nos differentes municipios.

Ademais, ainda não se acham constituídos os Poderes Municipaes e a Assembléa, continua em phase de legislar sobre a materia.

Nesse presupposto, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento o seguinte.

PROJECTO DE LEI N. 30

Art. Unico — São extensivos aos funcionarios civis e militares do Estado, que adquirirem por compra ou construirem casa para sua residencia, mediante emprestimo contrahido na Caixa Economica Federal, as mesmas vantagens de isenção de impostos e de taxas concedidas aos contribuintes da Caixa de Construcção, nos termos do art. 13 da lei n. 2.176 de 26 de Fevereiro de 1923; revogadas as disposições em contrario.

S. das C. em 22 de Ago. de 1935.

(aa) Munhoz da Rocha, Relator — Mario Erichsen — Erasto Gaertner — Djalma da Rocha Al-Chueyr — Caio Machado.

O SR. PRESIDENTE: — Os pareceres vão a imprimir.

Continúa a hora do expediente. (Pausa)

O SR. LINNEU NOVAES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LINNEU NOVAES: — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar á Mesa um projecto de lei, que está devidamente justificado e apoiado.

(E' encaminhado á Mesa o projecto de lei.)

O SR. FARIA DE OLIVEIRA (1.º Secretario) lê o seguinte:

PROJECTO N. 32

Art. 1.º — Fica supprimido Segundo Tabellionato de Notas da Comarca de Cambará, creado pela lei n. 2.623 de 20 de Março de 1929.

Art. 2.º — Ficam annexadas ao Primeiro Tabelliconato de Notas da Comarca de Cambará, as escriptanias de Orphãos, Ausentes, Interdictos e Provedoria que faziam parte do Segundo Tabellionato da mesma Comarca.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 23 de Agosto de 1935.

JUSTIFICAÇÃO: — O Segundo Tabellionato de Notas, annexo ao qual ficaram as escriptanias de Orphãos, Ausentes, Interdictos e Provedoria, e creado em 20 de Março de 1929, pela lei estadual n. 2.623, deixa de ter razão de existencia em face das ponderações feitas pelo serventuario vitalício que o occupava, no pedido de demissão que dirigiu ao Sr. Governador do Estado, segundo as quaes não produz o mesmo renda sufficiente siquer para a manutenção do seu titular, facto que se vinha constatando ha tempo e que se aggravou com a criação do districto judiciario de Ingá, naquella comarca, produzindo este, pelas funções de tabellião que exerce o seu serventuario, uma evasão e divisão de rendas que não permite, a todos os serventuarios, a manutenção de uma representação condigna e decente, como requer os misteres do officio e a dignidade da administração da Justiça. Por tal, e em face do pedido expontaneo e demissão do serventuario do Segundo Tabellionato, Sr. Amary Pessca, justifica-se o presente decreto, que supprime o Segundo Tabellionato e annexa ao Primeiro as escriptanias que daquelle faziam parte, proporcionando-se assim, aos que continuarem no exercicio de seus cargos, os meios necessarios a que se mantenham com proficiencia nos seus officios, sem sacrificio da sua representação e com real vantagem para a Justiça, sem que, ainda, se criem quaesquer onus para o Estado ou se prejudique a quem quer que seja.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 1935.

(aa) Linneu Novaes — Ribeiro dos Santos — Ovande do Amaral — Adalberto Scherei — Acir Guimarães.

O SR. PRESIDENTE: — O projecto que acaba de ser lido está devidamente apoiado e vai ter o destino regimental.

Continúa a hora do expediente. (Pausa)

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Pedi a palavra para requerer a V. Exa. que se digne, na forma do Regimento, nomear dois substi-

tutos para a Comissão de Constituição e Justiça, visto se acharem ausentes os Srs. Deputados Oscar Borges e Brasil Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE: — De accordo com o requerimento do Sr. Deputado Laertes Munhoz, designo para occuparem os lugares dos Srs. Deputados Oscar Borges e Brasil Pinheiro na Comissão de Constituição e Justiça, os Srs. Deputados Acir Guimarães e Linneu Novaes.

Continúa a hora do expediente. (Pausa)

O SR. GOMES PEREIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GOMES PEREIRA: — (*) Sr. Presidente.

Na ultima viagem que tive oportunidade de fazer a São Paulo, mais se accentuou em meu espirito o enthusiasmo que já vinha nelle actuando pela cultura do algodão em nosso Estado.

Todo o algodão produzido em nosso Estado é analysado pelo Serviço do Algodão de São Paulo. E' por isso que, nas estatisticas que são feitas a respeito do assumpto, não figuramos como produtores de algodão. Entretanto, de dois annos a esta parte, esta cultura tem tomado um grande incremento entre nós, e de alguns milhares de kilos que produziámos da preciosa pluma, já passamos a produzir alguns milhões. E' de todo interesse que essa cultura se desenvolva cada vez mais e que possa o ouro branco trazer para a nossa lavoura maior probabilidade de victoria.

Mas quem conhece alguma coisa dos precalços que offerece a cultura do algodão, fica um tanto receioso diante do enthusiasmo que vê reinar entre todos os paranaenses por esta insipiente cultura. E' que a broca não perdoa o algodoeiro, a lagarta rosada faz tambem no algodão a sua destruição, o curuquerê tambem não deixa de prejudicar enormemente a cultura, e em assim sendo, fica quem inicia uma grande cultura de algodão ameaçado de ter grandes prejuizos e de desanimar, não renovando no anno seguinte esta mesma cultura.

Por isso tenho a honra de submetter á consideração da Casa um projecto que, tanto quanto possivel, — penso eu, — obviará os inconvenientes que possam advir do plantio de sementes não seleccionadas, não expurgadas, não desinfectadas. Com este projecto, penso eu que estes inconvenientes hão de desaparecer em grande parte.

Era o que tinha a dizer.

(E' encaminhado á Mesa o projecto.)

O SR. FARIA DE OLIVEIRA (1.º Secretario) lê o seguinte:

(*) Nota da Red. dos Debates: Não revisto pelo autor.

PROJECTO N.º 31

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica vedada aos particulares a venda, ou cessão de sementes de algodão para cultura sem prévia autorização do Departamento de Agricultura, que fica privativamente encarregado de taes cessões ou vendas.

Art. 2.º — Ao lavrador que pretende vender ou ceder sementes de algodão para cultura, a particulares, será permitido fazel-o, desde que obtenha autorização do Departamento de Agricultura.

Art. 3.º — A autorização de que tratam os artigos acima será concedida sob o compromisso da observancia dos itens abaixo:

a) — de serem applicados, na lavoura, os principios da cultura racional, taes como: aração e gradeamento do solo, protecção contra as erosões, sementeira e cultivos mecanicos, adubações quando necessarias;

b) — de serem empregados, apenas, sementes officialmente expurgadas e de um poder germinativo acima de sessenta por cento;

c) — de serem applicadas na lavoura todas as medidas de combate preventivo e directo ás pragas e molestias do algodoeiro, conforme as instrucções do Departamento Federal de Plantas Textis;

d) — de serem submettidas ao Departamento de Agricultura, para exames de pureza e germinabilidade, todas as sementes, antes de serem remettidas ao expurgo contra a lagarta rosada e as outras pragas e molestias peculiares ao algodoeiro.

Art. 4.º — A fiscalização da execução da presente lei fica a cargo de funcionarios do Departamento de Agricultura.

Art. 5.º — Aos infractores dos artigos 1.º, 2.º e 3.º será applicada a multa de Rs. 500\$000 a 1:000\$000, indistinctamente, tanto ao vendedor como ao comprador ou a quem cede ou recebe as sementes, sendo as culturas feitas com taes sementes, em caso de se apresentarem praguadas, destruidas sem direito a qualquer indemnização.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 23 de Agosto de 1935.

(aa) Gomes Pereira — Linneu Novaes — Ovande do Amaral — Acir Guimarães — Ribeiro dos Santos.

O SR. PRESIDENTE: — O projecto que acaba de ser lido está devidamente apoiado e vae ter o destino regimental.

Continúa a hora do expediente. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra dentro da hora do expediente,

passar-se-á á ordem do dia. (Pausa) Antes de passar á ordem do dia, devo dizer aos Srs. Deputados que no impresso da ordem do dia há um equívoco relativamente ao projecto n. 27, que figura na ordem do dia da presente sessão independentemente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça a que está sujeito.

ORDEM DO DIA

A ordem do dia consta de:

2.^a Discussão do Projecto

N. 5 — Restabelecendo o Districto Judiciario de Morros no Municipio e Comarca de Castro.

3.^a Discussão do Projecto

N. 25 — Regulamentando a fiança dos Collectores, Agentes Fiscaes e Escrivães da arrecadação das Rendças publicas do Estado. Está em 2.^a discussão o projecto n. 5.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Sr. Presidente.

Quando um decreto da Interventoria Federal em nosso Estado extinguiu o Districto Judiciario de Morros, o fez em beneficio dos interesses da Comarca de Castro. Por essa razão, prevalecendo ainda a mesma situação, não vemos motivos para ser restabelecido o referido Districto, quando qualquer beneficio local possível, que trouxesse o seu restabelecimento, implicaria em prejuizo dos interesses geraes da Comarca.

Nessas condições, a nossa bancada votará contra o projecto.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — (*) Sr. Presidente.

O autor do projecto que está em discussão fui eu, e justificando-o, dei as razões pelas quaes propunha o restabelecimento do Districto Judiciario de Morros no Municipio de Castro. Peço a V. Exa. a fineza de me mandar o referido projecto, afim de que eu possa ler a respectiva justificação.

(O orador é attendido.)

(*) Nota da Red. dos Debates: Não revisto pelo autor.

A justificação que então dei ao projecto, Sr. Presidente, é a seguinte, que vou ler para que os meus collegas fiquem bem esclarecidos a respeito:

“JUSTIFICAÇÃO: — A Interventoria Federal neste Estado, por Decreto de Novembro de 1934, supprimiu, sem motivo plausivel, o Districto de Morros, na Comarca de Castro. A população desse logar, pelos seus elementos mais representativos, vem reclamando contra o referido acto que, efectivamente, não encontra nenhum fundamento que o ampare. Aquelle antigo Districto é distante da sede da Comarca, sendo notavel a difficuldade de meios de transporte entre esta e aquelle, o que acarreta dispendio de tempo e de dinheiro para um registro de nascimento ou de obito, e cumpre accentuar que de Setembro de 1930 a Novembro de 1934, haviam sido registrados no ex-Districto Judiciario de Morros 1.350 nascimentos e 84 obitos, e realizados 154 casamentos, sem falar no numero mais ou menos consideravel de escripturas e procurações.”

E aqui devo, Sr. Presidente, para dar uma explicação á Casa: sei, por informações seguras que chegaram ao meu conhecimento que, em virtude da falta de recursos para uma viagem á cidade de Castro, no Districto de Morros, já não se realisam mais casamentos civis. Os casamentos são feitos apenas perante as autoridades eclesiasticas ...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Ou mesmo atraz da igreja. (risos)

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... porque não é possivel áquella gente dispendir não só com o acto em si, como tambem com a viagem de Morros a Castro, através de uma estrada de difficil accesso ...

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa. está enganado. V. Exa. não conhece a estrada. Póde V. Exa. me informar acerca da distancia que vae de Morros a Castro?

O SR. LAERTES MUNHOZ: — V. Exa. conhece bem a estrada e poderá falar a respeito.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Sim, queremos ouvir a palavra do nobre Deputado a respeito.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Continuando, Sr. Presidente, diz a justificação:

“Facil é, portanto, comprehender os prejuizos resultantes da extincção do Districto, pois que nem todos os seus habitantes podem dispendir com uma viagem á sede da Comarca, trazendo isso, como consequencia, a falta de innu-

meros registros de nascimentos, além de outros graves inconvenientes. Forçoso é ainda accentuar que o Districto não onerava os cofres estaduais ou municipaes. Nestas condições, o seu restabelecimento representará apenas um acto de justiça e de amparo a uma população inteira e não pequena, que, em virtude da injustificada extincção, está privada de realizar, com facilidade e economia, não só os actos mais elementares da vida civil, quaes sejam os assentos de nascimento e obito e a realização do casamento, como também os da vida politica.”

Acompanha o projecto, Sr. Presidente, um abaixo-assinado dos moradores do Districto Judiciario de Morros, com cento e tantas assignaturas, pedindo o restabelecimento do districto, e, Sr. Presidente, devo declarar a V. Exa. que, em bom senso, não é possível...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — V. Exa., que é autor do projecto, não conhece porventura, as razões em que se baseou o Sr. Governador para extinguir o districto?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Quem conhece os motivos é o Sr. Deputado Acir Guimarães, que nos vae esclarecer.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Quem conhecia era o Sr. Interventor, que agora já não existe mais.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — O decreto não foi fundamentado. O Sr. Interventor, ao lavrar o decreto, não disse as razões pelas quaes extinguiu o districto judiciario de Morros.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Mas é claro que o Sr. Interventor não expediria o decreto se não tivesse razões para tal.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas o Sr. Interventor não diz as razões pelas quaes baixou o decreto. Agora, a justificação que acabo de ler, mostra que, na verdade, não há motivos para que se extinga o districto. Pelo contrario: as razões todas são pelo restabelecimento do mesmo, pois trata-se de um districto com uma população regular, como se vê pelo próprio abaixo-assinado que foi dirigido á Mesa da Assembléa, um districto que, em quatro annos, registrou 1.350 nascimentos, 154 casamentos e 84 obitos. De forma que havia movimento para um cartorio districtal. Os inconvenientes resultantes da extincção do districto são esses que acabei de apontar: a viagem é longa e dispendiosa e nem todos os moradores do districto dispõem de meios de transporte. E ainda que a estrada fosse muito boa, como affirmou o Sr. Deputado Linneu Novaes...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — A estrada é boa para avião.
(risos)

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... e ainda que a estrada fosse muito boa, teríamos ainda a considerar a ida dos moradores a um lugar muito distante, moradores que não dispõem de meios para fazer a viagem, que não dispõem de transporte. E V. Exa. sabe que, para fazer um registro de nascimento, muita gente do interior do Estado já não o faz, tendo mesmo á mão um cartorio; quanto mais necessitando fazer uma viagem longa e dispendiosa. Quer dizer, Sr. Presidente, que ficarão sem registro os nascimentos ocorridos naquelle districto e é facil avaliar os inconvenientes que disso podem resultar.

Por outro lado, tambem os casamentos lá realizados, — e sei isso de fonte limpa e autorisada, — são casamentos que estão se fazendo apenas perante as autoridades ecclesiasticas, por isso que se torna caro aos moradores de Morros fazer uma viagem a Castro, para alli realisarem o acto civil.

Essas as razões que apresentei em minha justificação, que agora novamente sustento.

Pergunto a V. Exa. e aos meus nobres collegas: quaes as razões para que não se venha a restabelecer esse districto, uma vez que o seu restabelecimento não virá onerar de modo algum os cofres do Estado, quando elle proporcionará vantagens e beneficios á população da Comarca? Porque não restabelecer? Haverá em tudo isso, porventura, um interesse occulto que impede o restabelecimento? Que interesse será esse, que não foi declarado pelo nobre collega da maioria Sr. Acir Guimarães?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — E' um interesse que não pode ser declarado.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — O nobre collega da maioria se limitou a dizer que votava contra porque votava contra.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Penso que não devemos votar contra porque votamos contra; devemos dar os motivos pelos quaes votamos contra ou a favor, devemos dizer quaes os motivos que nos levam a votar contra. E eu digo a V. Exa., com toda a sinceridade, que não vejo absolutamente motivos que justifiquem...

O SR. ACIR GUIMARÃES: — V. Exa. não vê, mas o inter-ventor viu e nós apoiamos a administração do Governo.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas o que pode o Sr. Governador ver? Em que pode prejudicar ao Governo o restabelecimento desse districto? Pergunto a V. Exa.: em que pode o Governo ficar prejudicado com esse restabelecimento?

O SR. ACIR GUIMARÃES: — V. Exa. está argumentando com demagogia. A situação da população de Morros não é a que V. Exa. descreveu.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas como não é? Foram ou não foram registrados 1300 e tantos nascimentos, realizaram-se ou não 154 casamentos, houve ou não houve 84 obitos?

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Mas tratando-se de um districto, é natural que haja registro de nascimento, casamentos, e tanto elles estão sendo registrados que é V. Exa. quem está citando as cifras da estatística!

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas V. Exa. há de convir que há no Estado outros districtos com muito menor movimento e que, no entretanto, não foram abolidos. Parece mesmo que isso foi feito para castigar a população de Morros, parece mesmo que o Governo quer castigar aquella população.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Ahi está o Sr. Linneu Novaes, que sabe que o restabelecimento do districto é uma necessidade.

O SR. LINNEU NOVAES: — Pelo contrario: acho que não é uma necessidade.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Então V. Exa. explicará os motivos, porque tenho interesse em saber os motivos que não foram expostos pelo nobre "leader" da maioria.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Morros está ligada por uma estrada á sede da Comarca, de modo que não há essa difficuldade que o nobre Deputado apontou para a realização dos registros de casamentos, nascimentos, etc...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Morros está ligado á sede da Comarca, mas dista della 2 ou mais leguas...

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa. está mal informado, Morros dista de Castro apenas vinte kilometros. Por ahi cahe já toda a demagogia de V. Exa.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Não é demagogia, absolutamente...

(Trocem-se varios apartes).

O SR. PRESIDENTE: — Attenção! Está com a palavra o Sr. Deputado Laertes Munhoz.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Sr. Presidente, o abaixo assignado dos moradores de Morros...

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Os abaixo assignados, nós já sabemos qual seja o valor delles: é um interessado qualquer, que sae a colher assignaturas...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... está concebido nos seguintes termos:

"Exmos. Srs. Deputados ao Congresso Legislativo do Paraná.

Os abaixo assignados, moradores do Districto Policial de Morros, Comarca e Municipio de Castro, veeni, respeitosamente, so-

licitar dessa magna Assembléa a restauração do Districto Judiciario do mesmo nome, extinto por Decreto da Interventoria Federal, de Novembro do anno de 1934, sem motivo plausivel que o justificasse, por isso que o referido Districto não onerava de modo algum, o Thesouro do Estado, ou os cofres municipaes, sendo inapreciaveis os serviços prestados pelo Cartorio aqui existente, dada a densidade da população circumvizinha, que hoje precisa procurar a séde da Comarca para fazer os seus registros de nascimento, obitos, casamentos, etc... com grande difficuldade para os interessados, a vista da distancia e difficuldade de meios de transportes".

E quem diz isso, Sr. Presidente? São os moradores do districto. E veja V. Exa. o que dizem os moradores do Districto de Morros, não estou inventando, não estou fazendo phantazia nem demagogia...

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa. apresentou cem moradores do Districto de Morros. Se o numero de habitantes é esse, não poderia ter havido uma cifra de 84 obitos.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Não apresentei cem moradores do Districto de Morros, apresentei um abaixo-assignado assignado pelas pessoas mais representativas do lugar.

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa. accusou como sendo esse o numero dos habitantes do Districto de Morros. V. Exa. não conhece o Districto de Morros.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Apresenti um abaixo-assignado dos moradores do Districto de Morros, mas isso não quer dizer que elle tenha sido assignado por todos os habitantes. V. Exa. vê logo que isto seria impossivel; o abaixo-assignado é das pessoas mais representativas do lugar. Agora, V. Exa., que é filho de Castro e filiado á politica de Castro...

O SR. LINNEU NOVAES: — Por isso mesmo conheço as necessidades do districto de Morros.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... deveria tomar a palavra para dizer quaes os motivos determinantes do voto da maioria, motivos que não foram declarados pelo nobre "leader". Eu sei quaes foram os motivos...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — V. Exa. deve declarar quaes foram os motivos.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Foi porque no Districto de Morros o Governo perdeu as eleições.

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa. acaba de demonstrar que está falando aereamente, porque no Districto de Morros não havia mesa eleitoral.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... porque o Districto de Morros é o collegio eleitoral do Sr. Vespaziano de Mello e VV. Exas. queriam crear difficuldades para o adversario, extinguindo o districto onde elles contam com prestigio e amigos. E agora, eu pergunto ao nobre collega: de que vale o voto secreto, de que vale toda essa panacéa da Justiça Eleitoral, se fica na mão do Governo a faculdade de extinguir districtos e retalhar municipios onde elle não conta com o apoio do povo? De que vale isso se fica na mão do Governo esse arbitrio para achincalhar os seus adversarios?

Não queria declarar quaes os motivos, porque estava certo de que os pobres Deputados pessedistas votariam a favor do projecto, diante da justificação que apresentei e diante dos documentos de que fiz acompanhar o projecto, mas desde o momento em que o nobre "leader" da maioria disse que sua bancada votaria contra porque votaria contra, tomei a liberdade de dizer esses mesmos motivos, que são esses que já disse.

O SR. LINNEU NOVAES: — E. o que V. Exa. diz. V. Exa. pediu a palavra para tratar de um assumpto que não conhece.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. está, pois, na obrigação de levantar-se para rebater os argumentos do Sr. Deputado Laertes Munhoz.

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa. está muito interessado em que eu fale a respeito do assumpto. V. Exa., se quizer, vote contra.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pois vou votar contra.

O SR. ULYSSES VIEIRA: (*) — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LINNEU NOVAES: — Naturalmente V. Exa. irá fazer a mesma argumentação que seu collega fez da tribuna.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Queria apenas, Sr. Presidente, ceder o meu lugar ao nobre Deputado Sr. Linneu Novaes, se S. Exa. quizesse rebater os argumentos expendidos pelo Sr. Deputado Laertes Munhoz.

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa., que não conhece o Districto Judiciario de Morros vae, naturalmente, secundar as palavras do seu collega Sr. Laertes Munhoz.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Realmente, não conheço os Morros e nem conheço ninguem dos Morros...

O SR. ACIR GUIMARAES: — V. Exa. está na planície...

(*) Nota da Red. dos Debates: — Não foi revisto pelo auctor.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... conheço apenas a V. Exa. que é visinho dos Morros, e isto é o que basta para que discuta a questão dos Morros, e estou certo de que V. Exa. irá me ajudar nesse sentido.

V. Exa. afirmou que Morros está tão proximo de Castro, que não há necessidade do Districto; elle pode ser, perfeitamente, suprimido, porque dista apenas vinte kilometros de Castro.

O SR. LINNEU NOVAES: — Perfeitamente.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Nessas condições, devemos desde já tratar da supressão do Districto Judiciario do Portão...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Perfeitamente.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... de S. Casemiro do Taboão, do Ahu, etc..., que estão ligados á Capital até por linhas de bonde.

O SR. LINNEU NOVAES: — Todos os argumentos de V. Exa. são assim, mas o Portão tem uma grande população...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — O Ahu está ligado á Capital até por serviço de luxuosos omnibus, de modo que o cidadão poderia tomar o omnibus, que passa bem em frente á sua casa e vir fazer o registro confortavelmente. Não haveria, mesmo, nada mais agradável. Agora, V. Exa. quer que os nossos contrterraneos que moram nos Morros, que não sei bem onde fica, venham até Castro debaixo de chuva, por uma estrada intransitavel, estrada ruim? Ora, V. Exa. perdoe a franqueza, mas isto é peor do que o perrepismo...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Muito bem.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... Quando o P. R. P. desejava fazer alguma extinção de districto ou coisa semelhante, os seus Deputados vinham á tribuna e davam as razões, fundamentavam o seu modo de ver a questão...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Está claro.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... Nunca vi nem ouvi dizer, no P. R. P. que se votava contra porque se votava contra. Logo, V. Exa. é mais perrepista do que o regime que nós derrubámos.

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa. está agora auxiliando o perrepismo em suas intenções perigosas.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Não está auxiliando o perrepismo; não.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Para fazer a defeza do perrepismo, basta fazer um confronto entre elle e o que está ahi. Não é preciso muita coisa; não é preciso palavras.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — E'.

O SR. LINNEU NOVAES: — Isso V. Exa. não poderá fazer.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sr. Presidente. Estamos tratando de fazer a Lei de Organização Judiciaria do Estado. E' pensamen-

to unanime, não só da Comissão que está incumbida desse grave afazer, senão de quasi todos os Srs. Deputados, pelo menos daquelles com os quaes a Comissão tem conversado, de se supprimir o juizado municipal, porque o juizado municipal é, realmente, uma excrescencia, como bem já se disse, no systema judiciario. Vamos supprimir essa categoria de juizes, ficando sómente os juizes de comarca, conforme as categorias respectivas, e os juizes de paz, electivos, de accordo com o preceito constitucional. Ora, a suppressão do juizado de paz, que nada mais é do que um juizado districtal, é uma incoherencia e até uma injustiça que se faz a uma população mais ou menos densa, como esta que pediu a esta Assembléa, por intermedio do abaixo assignado, o restabelecimento do districto. Alem disso, o restabelecimento dos juizados districtaes não onera os cofres publicos; não há nenhum desses funcionarios que receba remuneração do Estado...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Nem do Municipio.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... nem do Municipio e nem de outra qualquer fonte.

De sorte que não há prejuizo de ordem material para os cofres publicos, o que aliás, está sendo a grande preocupação de todos nós. Isto quer significar que a não approvação deste projecto só pode ter um motivo local, e esse motivo já não é mais occulto, porque já foi delatado pelo Deputado Sr. Laertes Munhoz: é uma questão de politicagem de Castro e nada mais, politicagem inconfessavel, reprovada, que não deve mais ser adoptada nesta Casa.

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa. está no seu papel. O papel de toda e qualquer corrente opposicionista é esse.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Isto não é argumento. O que V. Exa. deve fazer é levantar-se e dizer os motivos porque não vota pelo restabelecimento do districto.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — V. Exa. está na obrigação moral de dar os motivos.

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa. está enganado. Não irei ao encontro dos desejos de V. Exa.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — De forma que, Sr. Presidente, nós esperamos a explicação do nobre Deputado Sr. Linneu Novaes, para que possamos votar conscientemente o projecto.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Vamos tratar do caso com sinceridade: V. Exa. dirá quaes os motivos.

O SR. LINNEU NOVAES: — Já declarei que não irei ao encontro dos desejos de V. Exa.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão o projecto.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Sr. Presidente.

Os Srs. Deputados que acabaram de falar, attribuíram á attitude do "leader" votando contra o projecto ora em discussão, motivos politicos, por ter o Governo perdido as eleições em Morros.

Sr. Presidente, o Governo não perdeu as eleições em Morros; pelo simples facto de que em Morros não houve mesa eleitoral.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Foi por ter perdido lá as eleições que o Governo extinguiu o districto. E' isso mesmo. Morros e um collegio de adversarios de VV. Exas.

O SR. LINNEU NOVAES: — Temos adversarios em todos os collegios, mas temos vencido em todos elles.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — ... O que o "leader" está fazendo é prestigiar o decreto do Governo...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Decreto sem motivos e sem fundamentos...

O SR. ACIR GUIMARÃES: — ... e o Governo, quando baixou o decreto extinguindo o Districto Judiciario de Morros, o fez com razões ponderadas, certamente.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas quaes são as razões determinantes do Decreto?

O SR. ACIR GUIMARÃES: — São razões do Governo.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — O decreto não tem razão de ser.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Só V. Exa. é quem tem razão. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão o projecto n. 3.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pegó a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: (*) — Sr. Presidente.

Os nobres Deputados que me antecederam na tribuna, os Srs. Laertes Munhoz e Ulysses Vieira, já demonstraram com toda a serenidade e logica, os motivos pelos quaes deve ser restabelecido o Districto Judiciario de Morros.

SS. Excias., principalmente o Sr. Laertes Munhoz, demonstrou com as estatisticas dos nascimentos, dos registos e dos fallecimentos realizados naquella Districto, a necessidade do restabelecimento do mesmo.

O Sr. Ulysses Vieira, porém, entendeu, e o fez muito bem, de declarar quaes os motivos, os motivos occultos pelos quaes aquelle

(*) Nota da Rêd. dos Debates: — Não foi revisto pelo auctor.

Districto foi supprimido e pelos quaes os Srs. Deputados da maioria, fiéis e arregimentados á orientação do Governo, se oppõem á approvação do projecto.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — V. Excia. extranha. V. Excia. nunca foi arregimentado?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Fui, mas não tanto assim, e quando eu me arregimentava em torno de uma idéa, sabia defendel-a...

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Bravos, apoiado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... não approvava inadvertidamente, sem externar, em discurso, o meu ponto de vista e defendel-o.

Mas, os verdadeiros motivos da suppressão daquelle Districto, Sr. Presidente, foram os de que alli a situação que domina em Castro não conta, absolutamente, com qualquer eleitorado...

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Excia. está enganado. V. Excia. irá ver, um dia, que está enganado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... naquelle Districto há uma população que sabe pensar livremente e agir livremente, há uma população que se não subordina á vontade do chefe local da situação ali dominante, porque, cohesa e firme, está hoje, como sempre esteve hontem, ao lado do prestigioso chefe que todos nós conhecemos e admiramos, o Sr. Wespasiano Carneiro de Mello.

A approvação deste projecto, desde que a bancada situacionista mudasse de opinião em relação a esse Districto, representaria, sem duvida nenhuma, alem de um acto de justiça, uma homenagem áquella população, que sabe ser livre e altiva; ao passo que a sua rejeição é um expresso reconhecimento do grande prestigio eleitoral do Sr. Cel. Wespasiano Carneiro de Mello, que, muito embora na opposição, ainda dispõe de elementos para sobranceiramente enfrentar nas urnas a situação municipal, que aliás tem como chefe um homem de boas tradições, a quem, pessoalmente, rendo as minhas homenagens.

O SR. ADALBERTO SCHERER: — V. Excia. está bem informado de tudo isso.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — V. Excia. faz muito bem em defender os seus correligionarios.

O SR. ACIR GUIMARAES: — V. Excia. dá licença para um aparte?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pois não.

O SR. ACIR GUIMARAES: — V. Excia. está accusando o Governo de violencias politicas. Será Morros o unico ponto do Estado onde o Governo tenha perdido as eleições? Não existem municipios que são inteiramente contrarios ao Governo?

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas ahi foi a politicagem que fez isso.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não sei si existem, mas a verdade é que ahi, em Morros, é um dos pontos do Estado onde a situação dominante do Municipio, não conta com prestigio eleitoral.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — A verdade é que ahi trata-se de politica local.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Não se trata de politica local.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Sr. Presidente, vejo sentados na bancada da outra margem, Deputados que pertencem á nova situação que domina no Estado e no Paiz. Essa revolução se processou com esta divisa de representação e justiça; era uma situação que se propunha a regenerar os costumes...

O SR. ACIR GUIMARAES: — E vae regenerando.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... No entretanto, VV. Excias., com esses processos que ahi estão, de compressão...

O SR. LAERTES MUNHOZ — Prendendo crianças.

O SR. LINDOLPHO PESSOA — ... prendendo crianças, quando as crianças só podem ser presas em suas casas, pela autoridade paterna ou nos collegios, por autoridade do professor, nos bancos de estudo.

Mas eu repito o que disse, há pouco, em aparte: para se fazer a defeza do perrepismo, Sr. Presidente, basta se fazer o confronto entre elle e essa situação que ahi está, com esses processos tortuosos, vexatorios, injustos.

O projecto em discussão e que restabelece o districto judicial de Morros é uma necessidade. Ali ha uma população numerosa e relativamente densa e que necessita ter cartorio e juiz locais para a effectuação de casamentos, registro de nascimentos e obter a solução das suas pequenas demandas.

Negar-lhe esse direito, obrigando-a a vir a Castro, num longo e penoso trajecto, é clamorosa injustiça.

Apesar de tudo, e dos pronunciamentos dos deputados da maioria, inclusive o Sr. Linneu Novaes, que deputado por Castro é contrario ao restabelecimento do districto de Morros, espero que, o projecto seja approved, como é necessario e justo.

(Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão o projecto.

O SR. LINNEU NOVAES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LINNEU NOVAES: — (*) Sr. Presidente.

Estava no firme proposito de não falar sobre este assumpto, porque me recordo perfeitamente, que, nesta mesma Casa, S. Exa. o Sr. Deputado Laertes Munhoz fez um appello para que os Srs. Deputados deixassem de lado as questões politicas e trabalhassem unicamente para o bem do Paraná.

Mudei, porém, de opinião, Sr. Presidente, para satisfazer aos Srs. Deputados da opposição, que me precederam na tribuna, para dizer-lhes que estão enganados quanto aos motivos determinantes do voto contrario ao projecto por parte de nosa bancada, motivos que dizem ser de politicagem local. E estão enganados por uma razão muito simples: quando a Revolução de 30 afastou do Governo os antigos perrepistas, em todo o Estado, quiçá em todo o Brasil, houve attitudes violentas por parte dos que tomaram conta do poder. No entretanto, Sr. Presidente, em Castro não houve perseguições politicas, não houve uma prisão sequer quando a Revolução de 30 venceu. E desde esse tempo, toma conta das re-deas do Governo o Sr. Prefeito Octavio Novaes, que não tem pou-pado esforços na defeza dos intereses do Municipio, e que tem se mantido no Governo com toda a lisura.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Faça justiça.

O SR. LINNEU NOVAES: — Muito agradecido a V. Exa.

Sr. Presidente, o Districto de Morros foi supprimido por um acto do Sr. Interventor Federal no Paraná, em novembro do anno proximo passado.

O Sr. Deputado Laertes Munhoz diz que o Districto de Morros dista de Castro oito leguas....

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Seis leguas mais ou menos; e isto dista. Posso garantir a V. Exa.

O SR. LINNEU NOVAES: — ... S. Exa. mostrou que defendeu brilhantemente os intereses do districto, sem saber mesmo a que distancia fica elle da cidade de Castro, sem mesmo saber quaes são as estradas que fazem a comunicação com esta cidade....

O SR. LAERTES MUNHOZ: — São innumeradas.

O SR. LINNEU NOVAES: — ... e sem mesmo saber as condições dessas estradas.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas o que é certo, é que o povo quer o restabelecimento do districto.

O SR. LINNEU NOVAES: — Em summa: S. Exa. deteve-se em uma serie de argumentos os mais disparatados para produzir

(*) Nota de Red. dos Debates: — Não foi revisto pelo autor.

um brilhante discurso, mas sem razão e sem fundamentos. Era diante desse discurso, ou melhor: diante da inexactidão dos fundamentos expendidos nesse discurso, que eu estava no proposito de o não rebater.

Quem conhece perfeitamente a situação dos Morros, vê de logo, que não é a que S. Exa. apresentou aqui. S. Exa. leu aqui um abaixo-assinado da população de Morros, com mais ou menos 100 assignaturas, em que se declara que, de 1930 a 1934 a cifra de obitos foi de 84 pessoas.....

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Já mataram quais todos os que nasceram.... (risos)

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa. gosta mesmo de fazer graça...

De modo, Sr. Presidente, que quiz fazer sentir que as razões expendidas pelo nobre collega e que constam de seu discurso não correspondem á realidade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — V. Exa. afinal não deu as razões, que nós todos estavamos esperando.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — V. Exa. não disse coisa nenhuma.

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão o projecto. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra, encerra-se a discussão e passa-se á votação. (Pausa) Está encerrada.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Deputado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Requeira a V. Exa., Sr. Presidente, que a votação seja feita nominalmente.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre Deputado redigirá o requerimento por escripto.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pois não. Fal-lo-ei num instante.

(E' encaminhado á Mesa o requerimento.)

O SR. FARIA DE OLIVEIRA: (1.º Secretario) lê o seguinte: REQUERIMENTO:

Requeiro que a votação do projecto nº. 5 seja feita nominalmente.

S. das S., em 23 de agosto de 1935.

(a) Lindolpho Pessoa.

O SR. PRESIDENTE: -- Os Srs. Deputados que apoiam o requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Lindolpho Pessoa, queiram levantar-se. (Pausa) Apoiado. Está em discussão o requerimento. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o requerimento, encerra-se a discussão e passa-se á votação. (Pausa) Encerrada. Os Srs. que approvam o requerimento que acaba de ser lido pelo Sr. 1º. Secretario, queiram levantar-se. (Pausa) Rejeitado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Requeiro a V. Exa. verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: — Os Srs. Deputados que approvam o requerimento do Sr. Deputado Lindolpho Pessoa, no sentido de que a votação ao projecto nº. 5 seja feita nominalmente, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Approvado o requerimento, vae ser procedida a votação pelo processo nominal. Os Srs. Deputados, á medida que forem sendo chamados, responderão sim ou não.

Votaram a favor do projecto os Srs. Deputados:

Carlos de Macedo, Joaquim Macedo, Lindolpho Pessoa, Ulysses Vieira e Laertes Munhoz.

Votaram contra ao projecto os Srs. Deputados:

Adalberto Scherer, Acir Guimarães, Caio Machado, Camillo Stellfeld, Rocha Al-Chueyr, Erasto Gaertner, Faria de Oliveira, Ribeiro dos Santos, Linneu Novaes, Mario Ericksen, Nelson Corrêa, Ovande do Amaral e Gomes Pereira.

Votaram pelo projecto 5 Srs. Deputados, e contra 13.

O projecto foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE: — Está em terceira discussão o projecto nº. 25. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o projecto, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está assim, finda a materia da ordem do dia.

O SR. CAIO MACHADO: — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra, para uma explicação pessoal, o nobre Deputado.

O SR. CAIO MACHADO: — (*) Sr. Presidente.

Desejaria que constasse da acta dos nossos trabalhos na presente sessão, os motivos, não só de ordem politica, que determinaram o meu voto contrario ao projecto que manda restabelecer

(*) Nota de Red. dos Debates: Não revisto pelo autor.

o Districto Judiciario de Morros, no Municipio e Comarca de Castro.

O ponto de vista manifestado pelos nossos illustres colegas da bancada opposicionista, Srs. Laertes Munhoz e Ulysses Vieira, quiz fazer sentir que o acto da bancada pessedista, contrario a esse projecto, era exclusivamente determinado por motivos de ordem partidaria.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Porque até agora não foram declarados outros motivos.

O SR. CAIO MACHADO: — Tenho, porém, Sr. Presidente, motivos, e de sobejo, para assim não pensar. É que o Districto Judiciario de Morros foi extinto por um acto do então Interventor Federal, Sr. Manoel Ribas e não conheço, — com franqueza o digo a esta Assembléa, — espirito mais apolico, mais avesso a estas pequeninas questões de politica do que o Sr. Manoel Ribas, e S. Exa., por motivos subalternos ou partidarios não assignaria um acto, se o mesmo não fosse de alta conveniencia para a administração.

O SR. LINDOLFO PESSOA: — O Sr. Manoel Ribas tambem erra, não é infalivel. Que S. Exa. declare os motivos, para vermos quem está com a razão.

O SR. CAIO MACHADO: — Mas no caso concreto de Castro, é publico e notorio o sentimento de S. Exa., visando a approximação das duas correntes partidarias que luctam e se entrechocam naquelle municipio.

O SR. LINNEU NOVAES: — Aliás solicitada pela opposição, que o Deputado Lindolpho Pessoa tanto elogiou agora pouco.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Porque, realmente, o chefe da opposição lá é um homem de caracter, de valor, de attitudes.

O SR. CAIO MACHADO: — Não sei se partido deste ou daquelle, mas a verdade é que esse acto do Sr. Governador do Estado não foi ditado por nenhum sentimento de ordem partidaria, mas sim e exclusivamente pela conveniencia á administração.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. pensa que o Sr. Governador é infallivel, mas não é.

O SR. CAIO MACHADO: — Mas S. Exa., dado principalmente o seu espirito apolitico e amando o Municipio de Castro, não se deixaria levar neste particular por sentimentos de ordem partidaria, e unica e exclusivamente pela conveniencia á administração publica. Nem outro foi o sentimento de S. Exa.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas a questão é que os motivos não foram declarados. O Sr. Deputado Linneu Novaes pediu a palavra para declaral-os e não os declarou.

O SR. CAIO MACHADO: — Perdão, são motivos da administração publica. E V. Exa. sabe perfeitamente que, em geral, os motivos determinantes da criação e supressão de districtos e mesmo comarcas não obedecem a outros motivos senão de ordem politica.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Então V. Exa. confessa: são motivos de ordem politico-partidaria.

O SR. CAIO MACHADO: — Justamente: motivos de ordem politico-partidaria, porque não se comprehende a administração sem politica...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas não politica rasteira.

O SR. CAIO MACHADO: — ... e quando fossem apenas os motivos de ordem partidaria que impedissem a supressão desse districto, ainda assim estaria bem S. Exa., porque estaria com seus amigos, com seus correlegionarios.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas o Governo não é Governo de amigos, é Governo do Estado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Assim fica perfeitamente estabelecido que o motivo foi politico.

O SR. CAIO MACHADO: — Perfeitamente, porque é com os seus amigos politicos neste ou naquelle municipio do Estado, que o Governo realisa sua obra administrativa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. FARIA DE OLIVEIRA: — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra para uma explicação pessoal o nobre Deputado.

O SR. FARIA DE OLIVEIRA: — (*) Sr. Presidente.

No correr dos debates travados há pouco a proposito do restabelecimento do Districto Judiciario de Morros, ouvi, pronunciado pelo nobre collega, Sr. Lindolpho Pessoa, um aparte que, embora inofensivo, ficará fazendo parte dos Annaes desta Casa. Mas, apesar de inofensivo, o aparte de S. Exa. precisa ter immediato revide, que ficará tambem constando dos nosos Annaes, com a circumstancia de constituir mais um libello lançado contra esta situação da qual o Sr. Deputado Lindolpho Pessoa se fez o derradeiro satellite nesta Casa.

S. Exa. o nobre Deputado Sr. Lindolpho Pessoa declarou há pouco que não havia comparação entre a situação passada e a que ahí está...

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Não há mesmo.

(*) Nota de Red. dos Debates: Não foi revisto pelo autor.

O SR. FARIA DE OLIVEIRA: — O Exm.^o Sr. Ministro da Viação, ainda hontem, num banquete em Ponta-Grossa, fez uma allusão a proposito das velhas praticas administrativas do Estado. Peço licença aos meus nobres collegas para ler um topico da oração proferida pelo Sr. Marques dos Reis em Ponta-Grossa (lê)

“Ainda ha poucas horas, eu e o Sr. Governador recebemos a informação de que certo empreiteiro de estradas, depois de haver contractado com o Estado, apresentado as respectivas folhas de pagamento e demais despesas de construção, havia recebido a importancia dos serviços. No entanto, apesar da estrada imaginaria constar nos mappas, ter sido paga, a mesma nem sequer já mais existiu e nem foi iniciada. E assim eram as administrações anteriores á Nova Republica”.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Isso é grave!

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Isso não constitue libello nenhum. E' apenas o facto de um empreiteiro qualquer que recebeu duas vezes indevidamente. Não comprehendo como V. Exa. queira culpar o passado por isso.

O SR. FARIA DE OLIVEIRA: — V. Exa. não comprehende o que lhe não convém.

O SR. PRESIDENTE: — Vou levantar a sessão, designando para a proxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão unica do parecer n.^o 35.

Levanta-se a sessão.

ACTA DA 80.^a SESSÃO DA 1.^a LEGISLATURA, EM 24 DE AGOSTO DE 1935

Presidencia do Sr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Nelson Corrêa.

A' hora regimental é feita a chamada dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: Carvalho Chaves, Acir Guimarães, Alceu Ferreira, Caio Machado, Munhoz da Rocha, Rocha Al-Chueyr, Erasto Gaertner, Faria de Oliveira, Joaquim Macedo, Linneu Novaes, Mario Erichsen, Alencar Guimarães, Nelson Corrêa, Ovande Amaral e Ulysses Vieira (16), verificando-se a ausencia dos Srs. Agostinho Pereira, Adalberto Scherer, Augusto Santos, Couto Pereira, Alcides Pereira, Brasil Pinheiro, Carlos Mace-